

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE Tel.: 3301.1265 / 3301.1203

> CONTRATO Nº 01/2014 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EDITORA NDJ LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.901.554-34, portador da cédula de identidade nº 902.150-SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.487.884-87, portador da cédula de identidade nº 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a **EDITORA NDJ LTDA**, com sede na Rua Pedro Américo, nº 68, 5º, 6º, 7º e 10º andares, Centro, São Paulo - SP, CEP 01045-912, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.102.785/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. MARTINHO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9741520-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 001172263-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 123/2013/SCG, oriundo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Parecer nº 060/2013-CL, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as clausulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste ajuste a aquisição de assinaturas anuais de Boletins Jurídicos NDJ, com entrega mensal, incluindo os serviços de consultoria NDJ, sendo:

01 (uma) assinatura anual do Boletim de Direito Municipal – BDM;

01 (uma) assinatura anual do Boletim de Licitações e Contratos - BLC e

01 (uma) assinatura anual do Boletim de Direito Administrativo – BDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 03/02/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

Pelo fornecimento dos periódicos e pela prestação dos serviços de consultoria, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal, devidamente atestada pela Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária no 01.01.01.2002.3.3.90.39, consoante Nota de Empenho nº 2014.00079, emitida em 03/02/2014.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE Tel.: 3301.1265 / 3301.1203

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A presente contratação teve por base legal o Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 123/2013/SCG e Parecer nº 060/2013, da Comissão de Licitação, devidamente ratificado pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega mensal do Boletim de Direito Municipal - BDM, do Boletim de Licitações e Contratos - BLC e do Boletim de Direito Administrativo - BDA, objeto deste instrumento, deverá ser realizada na Procuradoria Legislativa, situada na Rua Monte Castelo, nº166, Boa Vista, Recife /PE.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos periódicos e a prestação dos serviços de consultoria, objeto do presente Contrato, serão acompanhados e fiscalizados pela Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal no 8.666/93.

Recife, 03 de fevereiro de 2014.

VICENTE MANOEL LEUTE ANDRÉ GOMES Presidente da Câmara Municipal do Recife CONTRATANTE

AUGUSTO JØSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

MARTINHO ALVES DA COSTA Director Comercial da EDITORA NDJ LTDA

CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS: CPF/MF/ no 998.610.974-49

CPF/MF no